

Instrução Normativa 05/2021

Assunto: Instrução Normativa para EXAMES DE FAIXA PRETA ATÉ 3º DAN.

O PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE TAEKWONDO, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo estatuto desta entidade, elencado ao art. 21º, torna público o regulamento geral de exame de faixa preta para a formação de proponentes à troca de graduação de 1º ao 3º Dan em todo o estado de Santa Catarina, com representação da CBTKD - Confederação Brasileira de Taekwondo.

CAPÍTULO I - OBJETIVO

- **Art. 1º** Regulamentar e normatizar os exames de faixa preta de primeiro ao terceiro Dan no estado de Santa Catarina, promovidos pela Federação Catarinense de Taekwondo FCTKD.
- **Art. 2º** Deixar público na forma de edital de chamamento, para que todos os filiados possam estar cientes dos exames que a FCTKD estará promovendo, sem deixar nenhum candidato de fora, desde que cumpram todos os pré-requisitos.
- **Art. 3º** Fazer cumprir os regulamentos e exigências da CBTKD com relação aos exames de faixa preta até 3º dan (exames nível B, segundo Regulamento Geral de exames de faixa da CBTKD, art. 3º inciso II).
- Art. 4º Bonificar os Mestres que mais contribuem com registros na FCTKD a participarem de bancas examinadoras (desde que observando o regulamento de exame de faixa da CBTKD).

CAPÍTULO II - DO PROCESSO

Art. 5º A FCTKD lançará edital de convocação para exames de faixa preta de primeiro ao terceiro Dan no site oficial da entidade, indicando o período dos exames de faixa em que serão realizados.



- **Art. 6º** Os exames de faixa preta nível B (1º ao 3º dan), poderão ocorrer em até dois períodos distintos por ano, através de abertura do edital de chamamento da FCTKD, sendo estes:
 - No meio do ano (entre o campeonato catarinense e o campeonato brasileiro), exclusivamente para os atletas classificados que necessitem de graduação para o campeonato brasileiro;
 - II. No final do ano (entre os meses de novembro e dezembro), para todos os demais alunos.
- Art. 7º As solicitações de exame deverão ocorrer somente por intermédio do Mestre Responsável pelo aluno, através de ofício próprio da associação encaminhado ao e-mail oficial da FCTKD <u>contato@fctkd.com.br</u>, para avaliação curricular e documental do candidato. O Mestre deverá enviar os seguintes documentos:
 - a) Solicitação de avaliação completamente preenchida (anexo I, ou pode ser baixada pelo link: https://fctkd.com.br/wp-content/uploads/2020/09/SOLICITA%C3%87%C3%83O-DE-AVALIA%C3%87%C3%83O-POR-EXAME-DE-FAIXA-PRETA.docx);
 - b) Cópia do RG do candidato;
 - c) Cópia do CPF do candidato;
 - d) Cópia do último certificado de graduação da FCTKD;
 - e) Cópia do último certificado de curso de arbitragem do ano corrente ao exame para candidatos com mais de 15 anos;
 - f) Formulário da CBTKD devidamente preenchido (https://fctkd.com.br/wp-content/uploads/2018/09/Formul%C3%A1rio-CBTKD.docx);
 - g) Autorização médica para candidatos com mais de 40 anos, ou com problemas de saúde:
 - h) Autorização dos pais, para candidatos menores de idade, de acordo com o art. 26º do estatuto da FCTKD (https://fctkd.com.br/formularios/autorizacao-para-participacao-de-menores/);
 - i) Foto 3X4, de rosto, recortada em tamanho adequado, sem fundo sobrando (nomear o arquivo com o nome do candidato);
 - j) A FCTKD ainda irá inspecionar a participação do candidato como árbitro estagiário em algum evento chancelado no estado.



- § 1º Todos os documentos deverão ser enviados ao e-mail supracitado, devidamente digitalizados, com qualidade adequada à sua leitura e interpretação.
- § 2º Não serão aceitos documentos físicos entregues ou enviados à Federação.
- § 3º Não serão aceitos documentos digitalizados com baixa qualidade, que prejudique sua leitura e interpretação.

<u>AVALIA%C3%87%C3%83O-POR-EXAME-DE-FAIXA-PRETA.docx</u>). Ficam proibidos os Mestres de enviarem listas de terceiros.

- § 1°. A lista de candidatos deverá conter os dados do candidato na seguinte ordem:
 - I. Gub ou Dan atual do candidato:
 - II. Dan pretendido pelo candidato;
- III. Nome completo, corretamente escrito, do candidato;
- IV. Idade;
- Data do último exame de faixa.
- § 2°. O Mestre responsável deverá enviar também todos os documentos previstos no art. 7° desta normativa;
- § 3º. Todos os arquivos devem ser enviados em um único e-mail, para a melhor gestão dos dados.
- **Art. 9º** Cada Mestre poderá inscrever um número ilimitado de alunos para os testes.
- **Art. 10º** É obrigatório que todos os candidatos estejam cadastrados no banco de dados Sistema de Gestão de Federações SGF, da FCTKD, com a graduação correspondente.
- **Art. 11º** É obrigatório que todos os candidatos estejam cadastrados no banco de dados Sistema de Gestão de Esportes SGE, da CBTKD.



Art. 12º Todos os candidatos devem estar com suas anuidades em dia junto à CBTKD e junto à FCTKD.

Art. 13º O prazo de entrega de todos os documentos deve ser respeitado, e será publicado no edital de exames de faixa no site da FCTKD. Documentos entregues fora do prazo não serão considerados.

CAPÍTULO III – EXIGÊNCIAS ADICIONAIS

Art. 14º Todo candidato que pleitear o 1º dan, maior de 15 anos, deverá obrigatoriamente participar do curso de arbitragem promovido pela FCTKD como prérequisito.

Art. 15º Todo candidato com 18 anos ou mais deverá, obrigatoriamente, atuar em pelo menos um (01) dos eventos chancelados pela FCTKD como árbitro estagiário, considerando que:

- a) Os árbitros estagiários não receberão remuneração para trabalhar nos eventos;
- b) Os árbitros estagiários receberão ressarcimento de despesa pelo seu deslocamento, que deverá ser pago pelo organizador do evento;
- c) Durante todo o período de atuação no evento, o árbitro estagiário receberá alimentação, que deverá ser paga pelo organizador do evento;
- d) Caso haja necessidade de hospedagem, o árbitro estagiário deverá solicitar antecipadamente ao organizador do evento;
- e) Todos os árbitros estagiários deverão ser convocados pelo diretor de arbitragem da FCTKD, que deverá encaminhá-los aos eventos, de acordo com a sua mesorregião de moradia, facilitando assim seu deslocamento.

Art. 16º Após a realização do evento, o organizador, juntamente com o diretor de arbitragem, deverão enviar à FCTKD relatório do evento, contendo os nomes de todos os árbitros, oficiais e estagiários, que trabalharam no evento.

Art. 17º O curso poderá ser para arbitragem de luta ou de poomsae, ficando a critério do candidato, já que os menores de 18 anos não precisarão atuar em evento.



- **Art. 18º** A atuação do árbitro estagiário nos eventos deverá ser especificamente na arbitragem de luta.
- **Art. 19º** O curso será para todos que se interessarem, sendo como pré-requisito, estar devidamente filiado a FCTKD. No ato da inscrição terá um valor simbólico para cobrir custos administrativos, tais como emissão de certificados, correios, emissão de boletos, despesas com palestrantes, entre outros.
- **Art. 20º** Os cursos serão divididos pelas mesorregiões do estado de Santa Catarina, sendo elas:
 - a) Oeste Catarinense;
 - b) Norte Catarinense;
 - c) Vale do Itajaí;
 - d) Região Serrana;
 - e) Grande Florianópolis;
 - f) Sul Catarinense.
- § 1º. Qualquer entidade filiada ou vinculada poderá sediar os cursos, desde que em dia com a FCTKD e que na sua região ainda não tenha ocorrido o curso.
- § 2º. A FCTKD poderá, em casos de força maior ou situação atípica, aplicar outras formas de realizar o curso, como on-line, por exemplo.
- **Art. 21º** Todo candidato que não cumprir o *caput* deste artigo, ficará impedido de prestar exame de faixa preta;

CAPÍTULO IV - DA AVALIAÇÃO

Art. 22º Após a entrega de <u>todos</u> os documentos, a comissão de graduação irá analisar caso a caso, se todos os candidatos estão aptos a prestarem exame de faixa. Neste caso, a FCTKD emitirá guia de recolhimento de custas e taxas de exame de graduação, que deve ser recolhida pelo Mestre responsável pelo grupo.



PARÁGRAFO ÚNICO – O Mestre também deverá recolher as taxas de exames de faixa que a FCTKD emitirá ao Mestre responsável. Ficam proibidos de prestarem exames de faixa aqueles que não tiverem as taxas da CBTKD e FCTKD pagas.

Art. 23º Candidatos que não entregarem todos os documentos, ou que não cumprirem todos os pré-requisitos estabelecidos pela FCTKD e pela CBTKD, estarão automaticamente desclassificados do exame de Dan.

CAPÍTULO V – SELEÇÃO DAS DATAS E LOCAIS DOS EXAMES

Art. 24º Poderá uma associação fazer um pedido formal à FCTKD, através de ofício, com a intenção de ser proponente a sediar o exame de faixa preta na sua região. A FCTKD atenderá as associações que melhores recursos logísticos, estruturais e cronológicos oferecer para sediar os testes.

Art. 25º A FCTKD não atenderá associações que quiserem fazer exame de faixa com data já reservada previamente por outra entidade.

Art. 26º Ficam proibidos exames de faixa dentro de academias. Os mesmos deverão ser realizados em ginásios de esportes adequados para receberem os candidatos.

Art. 27º Fica proibida a realização de exames de faixa com menos de 10 candidatos. Caso a entidade tiver menos de 10 candidatos, deverá remanejar seu agrupamento, e indexá-lo ao exame de outra associação.

Art. 28º A homologação do exame acontecerá após a análise dos documentos, conferência dos registros, e pagamentos das taxas.

Art. 29º As datas exatas dos exames de faixas serão publicadas no site da FCTKD, após a data limite de entrega de documentos previstos no edital. A FCTKD escolherá o melhor local para a realização dos testes, de acordo com cada região do estado, e convocará os Mestres para a banca examinadora.



PARÁGRAFO ÚNICO – Compete exclusivamente à FCTKD convocar todos os membros da banca examinadora, conforme normas da FCTKD e CBTKD.

Art. 30º As datas dos exames de faixa não poderão coincidir com as datas de outras regiões, haja visto que a FCTKD deslocará funcionários e equipamentos (notebooks, placares de resultados) para cada região de teste.

CAPÍTULO VI - CONTEÚDO E CONDIÇÕES DE EXAME DE FAIXA

Art. 31º O conteúdo do exame deve <u>obrigatoriamente</u> ser da apostila técnica oficial da FCTKD, publicada em seu site oficial (https://fctkd.com.br/category/tecnicas-para-exames-de-faixa/).

Art. 32º É de obrigação de todos os Mestres indicadores analisarem seus alunos em relação ao seu enquadramento às exigências desta normativa e às exigências do "Regulamento Geral de Exames de Graduação" da CBTKD, incluindo o tempo de carência e idade mínima.

Art. 33º É de obrigação de todos os Mestres indicadores analisarem se os seus candidatos têm condições técnicas para os testes.

Art. 34º É de obrigação de todos os Mestres indicadores analisarem as condições de saúde dos seus alunos, exigindo atestado médico dos candidatos, antes de liberá-los para os testes.

CAPÍTULO VII – MATERIAIS PARA EXAME DE FAIXA

Art. 35º Cada candidato é responsável por trazer seus próprios equipamentos para o exame de faixa (madeira para quebramento, caneleiras, coletes, capacetes, etc).



Art. 36º Cada candidato deverá respeitar as normas da FCTKD referentes ao uso do dobok para prestar exame de faixa, sendo condição essencial a apresentação do uniforme de acordo com o que é exigido pela normativa referente.

CAPÍTULO VIII - DA BANCA AVALIADORA

Art. 37º A banca avaliadora deverá respeitar e fazer cumprir os Regulamentos da CBTKD e da FCTKD.

Art. 38º A banca avaliadora deverá ser composta de no mínimo 3 e no máximo 10 Mestres avaliadores.

Art. 39º Deverá ser respeitada a Instrução Normativa da FCTKD na qual prevê o uso de dobok, ou seja, todos os Mestres devem estar usando dobok branco com gola preta "V", ficando proibido qualquer outro tipo de dobok.

Art. 40º É de obrigação de todo Mestre respeitar os valores dos exames de faixa preta estabelecidos pela FCTKD e publicados no site da entidade, ficando proibida a cobrança de valores extras aos candidatos.

Art. 41º Fica proibido o Mestre que não for convocado pela FCTKD de avaliar candidatos junto a outros sem autorização. Caso não seja respeitada essa condição, o exame de faixa poderá ser cancelado.

Art. 42º A FCTKD convocará a banca avaliadora de acordo com o trabalho que cada Mestre vem realizando junto à FCTKD, com base no número de registros de alunos junto à entidade. Sendo assim, a FCTKD convocará os Mestres para a banca, observando os seguintes critérios:

- Para cada certificado emitido, o mestre receberá 1 ponto. Porém, será feita a média dos dois últimos anos na construção desta pontuação;
- Para cada faixa preta indicado por banca examinadora o mestre receberá 5 pontos;
- III. Serão somados mais 5 pontos a cada Dan do mestre;



- IV. Mestres com média menor que 50 pontos e que não tenham nenhum candidato a exame de Dan, não participarão das bancas examinadoras;
- V. Poderá a FCTKD ceder alguma banca a membros da diretoria, devido a notório trabalho junto à FCTKD, desde que prestado no ano atual.

Número de pontos	Quantidade de bancas convocado		
Até 100 pontos	1 banca avaliadora		
Até 200 pontos	2 bancas avaliadoras		
Até 300 pontos	3 bancas avaliadoras		
Até 400 pontos	4 bancas avaliadoras		
Acima de 400 pontos	*Todas as bancas do estado		

^{*}No item da tabela acima que fala "Todas as bancas do estado", condiciona-se que o mestre tenha a graduação adequada para cada tipo de exame de faixa.

Obs.: Esta é uma forma de reconhecer o trabalho desenvolvido pelos Mestres. Aqueles que trabalham mais junto da FCTKD terão direito de serem avaliadores em mais bancas examinadoras.

CAPÍTULO IX – DOS CUSTOS DA AVALIAÇÃO

- **Art. 43º** Cada Mestre deverá repassar à FCTKD as taxas de exame de faixa referentes aos registros tanto da FCTKD como da CBTKD, conforme cronograma estabelecido no edital de chamamento para exame de faixa preta.
- Art. 44° O custo do exame de faixa preta e Dan, descontadas as taxas da FCTKD e da CBTKD, será chamado de "saldo remanescente".
- Art. 45º O Mestre que indicar e assinar a autorização do seu aluno a prestar o exame de faixa preta de primeiro ao terceiro Dan, receberá 55% do saldo



remanescente como pagamento de sua avaliação interna feita na academia, para autorizar seu encaminhamento ao exame de faixa.

- § 1°. Fica proibido ao Mestre indicador avaliar o seu próprio aluno no exame de faixa preta, haja vista já tê-lo feito previamente;
- § 2º. Todos os demais Mestres receberão 45% do saldo remanescente, independente de Dan.

CAPÍTULO X – DA ESTRUTURA E DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 46º O organizador deve montar um tatame com tamanho adequado para comportar todos os proponentes examinados.

Art. 47º Além dos parâmetros técnicos de avaliação (kibon dong jak, kyuk-pá, tchagui, kyorugui, poomsae, hoginsul), o aluno também receberá a nota da sua prova teórica. Através da média de todas as notas, o aluno deverá atingir a média 06 (seis) para ser aprovado.

Art. 48º A FCTKD montará estrutura com placar de resultados de notas com todos os nomes dos candidatos, conectados com os notebooks das mesas avaliadoras para soma de médias e publicação de resultados.

Art. 49º O organizador do evento deverá ceder duas TVs de no mínimo 42 polegadas para a reprodução do placar com as notas dos candidatos.

CAPÍTULO XI – DOS RESULTADOS DOS TESTES

Art. 50º O resultado com a nota de cada proponente será divulgado em tempo real nos placares montados pela FCKTD no dia do evento.

Art. 51º Esses mesmos resultados serão encaminhados pela FCTKD à CBTKD, como resultado de exame.

Art. 52º Os proponentes não aprovados (que não atingiram a média mínima de 6,0) participarão de nova avaliação em data e local a serem previamente divulgados

Federação Catarinense de Taekwondo – CNPJ 01.996.692/0001-32

Rua Domingos Sanson, 420 – Sala 05 – Jaraguá do Sul/SC 89256-180

www.fctkd.com.br – contato@fctkd.com.br

(47)3512-4243 () (47)99699-0356



no site da entidade (não sendo necessário um novo pagamento), com prazo de estudo mínimo de 30 (trinta) dias, e máximo de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Após essa segunda avaliação, dar-se-á por encerrado o processo. Portanto, o candidato que não passar na mesma, estará reprovado, devendo, caso queira, inscrever-se em novo exame, devendo aguardar um novo edital, com ônus de todas as taxas.

CAPÍTULO XII - ESTRUTURA PARA O EXAME

- **Art. 53º** O local do exame de faixa deve ser adequado e ter, além dos já anteriormente citados, os seguintes pré-requisitos determinados pela FCTKD:
- a) A Associação responsável pela organização deve oferecer um ginásio de esportes adequado para o evento;
- b) Tatame com tamanho de acordo com o número de participantes, ou piso adequado para o evento;
- c) Equipamentos de apoio para a execução dos movimentos (raquetes, escudos de chutes, bastões, etc.);
- d) Equipamento de som para melhor comunicação com os envolvidos e com o público presente;
- e) Mesas e cadeiras para as bancas examinadoras de Mestres;
- f) Internet wifi de boa qualidade;
- g) Um orador para fazer a apresentação dos candidatos e da mesa examinadora.
- **Art. 54º** Os Mestres 4º dan, que não farão parte da mesa de avaliação, comandarão as quadras no dia do teste.
- **Art. 55º** Fica público que as instruções normativas têm peso jurídico, pois são complementos técnicos do Estatuto da FCTKD.
- **Art. 56º** Devido à condições atípicas, como a pandemia de COVID-19, por exemplo, essa instrução normativa poderá sofrer alterações ou criar exigências extras, caso seja necessário para o bom andamento dos exames no estado.



Art. 57º Essa instrução normativa substitui as anteriores e entra em vigor de imediato, não tendo prazo de expiração, podendo futuramente sofrer adequações, conforme necessário.

Art. 58º Casos omissos a esta Instrução, serão resolvidos pelo Presidente da FCTKD.

Jaraguá do Sul, 21 de maio de 2021.

Allan Fabio Siqueira

Presidente



ANEXO - I

SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO POR EXAME DE FAIXA PRETA

Eu, mestre ______ solicito à FCTKD, entidade oficial do Taekwondo no Estado

Nº	Nome completo	Graduação Atual	Dan Pretendido	Idade	Data do
					último teste
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
80					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					

Estou ciente que os candidatos supracitados deverão passar pelo exame de faixa, de acordo com o conteúdo técnico exigido pela FCTKD.

Cidade, data
Assinatura do mestre